



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA
DE IBITINGA

Repassar CMDCA / Prefeitura

Ofício n.º 02/2016

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

A Associação Filantrópica Espirita de Ibitinga (CASA DA SOPA), através de seu presidente encaminha Plano de Tralho, referente ao repasse de verbas da Lei de Diretrizes Orçamentarias-LDO ao Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes para o ano de 2016 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Contando com o apoio de sempre, nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Waldemar Borges de Moraes Filho
Presidente da Associação Filantrópica Espirita de Ibitinga
(CASA DA SOPA)

Exmo. Senhor:

Dr.º Florisvaldo Antônio Fiorentino

Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

PROJETO: HORA SUBLIME

1 - Período Previsto para o Plano de Trabalho: Janeiro á Dezembro de 2016.

2 – Identificação da Entidade:

CASA DA SOPA

Nome: Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga

Endereço: Rua: Domingos Robert, 1175 – Centro.

CEP: 14.940-000 - Cidade: Ibitinga/SP

Telefone: (016) 3342-6468

3 - Inscrições/Registros/Títulos:

Órgão	Número	Validade	Observações
Registro de Estatuto - Cartório	1449 e 1932	-	Estatuto
CNPJ/Ministério da Fazenda	04.913.864/0001-55	-	Receita Federal
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	012/02	Indeterminado	Certificado de Registro
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	007/02	Indeterminado	Certificado de Registro
Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS	7293/10	Indeterminado	Pró-Social
Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS / SP			
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS			
CNAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)			
Utilidade Pública Municipal			
Utilidade Pública Estadual			
Utilidade Pública Federal			

4 – Representantes Legais (diretoria)

4.1 - Período de Mandato: 04/01/2014 até 31/12/2016

4.2 – Composição:



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

Diretoria:

Nome completo	Cargo	Endereço completo	Telefone E-mail
Waldemar Borges de Moraes Filho	Presidente	Av: Eugênio Carpegiane, 678 Jd. Dona Almira	3341- 7239 D.N. 21-04
Maria Izilda Estronioli	1º Vice Presidente	Rua Ananias Rosa, 290 – Jd. Centenário.	3342-3287 D.N. 21/06
Maria Inês de Baptista de Rezende	2º Vice-Presidente	Rua Domingos Robert, 660 – Centro.	3342-2052 D.N. 25/05
Valdereis Lopes T. de Godoy	1º Secretária	Rua Prudente de Moraes, 1.045 – Centro.	3342-2506 D.N.15/12
Dulce Nascimento Scarpim	2ª Secretário	Rua Manoel da Fonseca, 375 – Jd. Centenário	3342-6702 D.N. 14/10
Silvio José Bispo	1º Tesoureiro	Rua José Augusto Francisco dos Santos, 1039 – Jd. Eldorado.	9.8193-0506 D.N.15/05
Antônio Pedro Mioralli	2º Tesoureiro	Rua Ana Maria Mendes Paes, 164 Jd. Petrópolis	3342-3995 D.N. 29/06
Laercio José Marcelino	Diretor de Patrimônio	Av. 07 de Setembro, 235 – Centro.	3342-6702 D.N. 08/12

Conselho Fiscal:

Nome completo	Cargo	Endereço completo	Telefone E-mail
Olivete Angelucci Desidério	Conselho Fiscal	R: Ananias Rosa, 370 – Jd. Centenário	3342-6636 D.N. 01/08
Vania P. Tramontina	Conselho Fiscal	Rua Bom Jesus, 522 – Jd. Eldorado.	3342-5172 D.N.21/11
Cleto N. AntonioStocco	Conselho Fiscal	R: José Zapatta, 660 Jd. Centenário	3342-3016 D.N. 30/12
Juvenal Vitorino	Suplente	Rua Horizontino Negrão, 744 – Jd. Santo André.	3342-5620 D.N.30/06
Waldomiro Zani	Suplente	Av: José Zapatta, 394 – Jd. Centenário	3342-2725 D.N. 04/11
Maria C. do Nascimento	Suplente	Av: José Zapatta, 660 – Jd. Centenário	3342-2764 D.N. 12/10

6 – Coordenação:

Coordenador Técnico: Melissa Gerotto Carvalho

Formação Profissional: Assistente Social



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

7 – Detalhamento do Plano:

Justificativa:

Entendendo o imenso amor e valor expresso pelo Senhor Jesus ao ser humano e em especial á criança e aos menos favorecidos, a Associação Filantrópica Espírita reconhece sua responsabilidade, em cooperar, auxiliando o município em seus desafios e demandas na área social.

Assim sendo, a Associação Filantrópica Espírita, instituição filantrópica sem fins lucrativos, visa através do Projeto Hora Sublime, atender á adolescentes e mulheres gestantes em situação de vulnerabilidade social, vivendo em situações inadequadas ao desenvolvimento saudável da gestação.

O Projeto atende aproximadamente 80 gestantes com idade aproximada entre 13 e 40 anos e conta com a parceria do Serviço Autônomo Municipal de Saúde que através de uma triagem realizada por um profissional da área de enfermagem são encaminhadas prioritariamente gestantes em situação de vulnerabilidade social.

Hoje o município conta com apenas duas entidades que desenvolvem Projetos com gestantes sendo a Unimed que oferece cursos para gestantes que possuem convênio médico e a Associação Filantrópica Espírita que atende gratuitamente gestantes em situação de vulnerabilidade. Por isso a importância do repasse da LDO ao fundo municipal dos direitos das crianças e adolescentes de Ibitinga (CMDCA), através deste auxiliamos no suprimento de materiais de consumo tais como fraldas, lenço umedecido, pomada para assadura, banheira, protetor de berço, lençol, roupinhas entre outros necessários para os primeiros meses de vida, proporcionando a promoção da saúde e o bem estar das futuras mães e de seus bebês.

8 – Objetivo Geral:

Oferecer orientações e informações sobre os direitos e deveres da gestante durante e pós a gestação, visando uma melhor qualidade de vida da futura mãe e do seu bebê.



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

9 – Objetivos Específicos:

- Multiplicar valores morais e éticos, cooperando para o desenvolvimento de cada participante do projeto de maneira holística;
- Prestar assistência nas áreas de saúde, educação, direitos humanos, reintegração social e cidadania;
- Estimular as gestantes a realizar consultas de pré-natal mensalmente nas UBS;
- Realizar palestras ministradas por equipe multiprofissional, abordando temas direcionados aos cuidados no período gestacional;
- Orientar e conscientizar sobre a importância do aleitamento materno, bem como seus benefícios nutricionais e emocionais;
- Desenvolver orientações ligadas a planejamento familiar e financeiro;
- Cooperar com auxílio cesta básica nos primeiros 06 meses após o nascimento do bebê;
- Cooperar com o enxoval, através da oferta de um Kit de enxoval e produtos de higiene pessoal para o bebê e às gestantes.

10 – Metodologia:

O trabalho desenvolvido no Projeto Hora Sublime é pautado em atividades e serviços que atendam as necessidades das gestantes. O atendimento ocorre através da procura espontânea da gestante ao projeto, bem como, através de encaminhamentos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde. As atividades/serviços são iniciadas com os cursos que são realizados 04 vezes no ano com 03 encontros onde são realizadas as palestras, após o término do curso são realizadas visitas domiciliares, encaminhamentos ao INSS para orientações sobre benefícios, auxílio alimentação e auxílio com materiais de consumo como enxoval e produtos de higiene pessoal para o bebê. São atendidas aproximadamente 80 gestantes durante o ano.

11 - Público-Alvo:

Gestantes com idade aproximada entre 13 á 40 anos.



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

12 – Recursos Necessários:

12. 1- Humanos existentes- vínculo com a entidade:

Categoria profissional / função	Quant	Carga horária Semanal	Tipo de vínculo.	Custo mensal (R\$)		Custo anual (R\$)	
				Salários	Encargos e Provisões	Salários	Encargos e Provisões
Faxineira	01	40 h	Contrato CLT	R\$ 1.271,89	R\$ 572,28	R\$ 15.262,68	R\$ 6.867,36
Faxineira	01	40 h	Contrato CLT	R\$ 1.229,40	R\$ 553,23	R\$ 14.752,80	R\$ 6.638,76
Total	01			R\$ 2.501,29	R\$ 1.125,51	R\$ 30.015,48	R\$ 13.506,12

Obs.: Considerando a Convenção coletiva de Trabalho do Sindicato a qual estamos filiados, que assegura reajuste salarial normalmente no mês de junho, os valores previstos para Recursos Humanos poderão ser reajustados.

12.2- vínculo com a entidade através de Prestação de Serviços:

Categoria profissional / função	Quant	Carga horária Semanal	Tipo de vínculo.	Custo mensal (R\$)		Custo anual (R\$)	
				Salários	Encargos e Provisões	Salários	Encargos e Provisões
Assistente Social	01	12 h	Prestação de Serviço (N.F)	R\$ 650,00	-	R\$ 7.800,00	-
Segurança	01	10	Prestação de Serviço (Recibo)	R\$ 600,00	-	R\$ 7.200,00	-
Total	02			R\$ 1.250,00	-	R\$ 15.000,00	-

12.3 – Humanos existentes – Voluntários / Estagiários:

Categoria profissional / função	Quantidade	Carga horária Semanal/anual	Custo mensal (R\$) Estimado	Custo semestral (R\$) Estimado
Voluntários (refeição)	19	03 h - semanal	-	-
Voluntários (bazar)	03	06 h - semanal	-	-
Voluntários (cesta básica)	10	06 h - semanal	-	-
Voluntário (corte de cabelo)	02	03 h - semanal	-	-
Voluntário (doações/almojarifado)	02	04 h - semanal	-	-
Voluntário Jardinagem	01	02 h - semanal	-	-
Voluntario corte de legumes	02	02 h - semanal	-	-
(Bombeiro/Palestrante)	01	04 horas - anual	-	-
Voluntários (Educadores-Palestrantes)	03	06 horas - anual Cada voluntaria	-	-
Voluntários (Costureiras)	11	03 h - semanal	-	-
Total	54			



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

12.4 – Materiais (Consumo) Existentes:

Tipo	Previsão de Custo mensal (R\$)	Custo anual (R\$)
Alimentação	R\$ 3.583,00	R\$ 42.996,00
Material para atividades com os usuários (didático, recreativo, capacitação e vestuário).	R\$ 305,61	R\$ 3.667,32
Transporte dos usuários	-	-
Higiene / limpeza/ material de escritório/ gás	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
Outros		
Total (R\$)	R\$ 4.538,61	R\$ 54.463,32

12.5 – Operacionais Existentes:

Tipo	Previsão de Custo mensal (R\$)	Custo anual (R\$)
Despesas administrativas (Impostos, taxas, seguros, outras) – custeio.	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
Água, energia elétrica, telefone, combustível - custeio.	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Aluguel das instalações – custeio.		
Conservação / Manutenção das instalações (reparos) – custeio.	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Outros: Horta, alarme, outros etc.	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Total (R\$)	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

12.6 – Material (Consumo) necessário para realização do Projeto Hora:

Tipo	Previsão de Custo (R\$)	Custo anual (R\$)
Higiene pessoal do bebê e tecidos para confecção de enxoval e roupinhas. (Subsidio LDO)	R\$ 744,39	R\$ 8.932,68
Total (R\$)	R\$ 744,39	R\$ 8.932,68

12.7 – Custo total do Plano de Trabalho: (soma dos quadros: 12.1.2.4.5.6)

Natureza da despesa	Previsão de custo mensal (R\$)	Previsão de custo anual (R\$)
Salários do pessoal – (CLT)	R\$ 2.501,29	R\$ 30.015,48
Salários do pessoal – (Prestação de Serviço)	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
Encargos sociais e Provisões	R\$ 1.125,51	R\$ 13.506,12
Material de consumo	R\$ 4.538,61	R\$ 54.463,32
Despesas operacionais - Custeio	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00
Material de consumo para realização do Projeto Hora Sublime	R\$ 744,39	R\$ 8.932,68
Total (R\$) Existente	R\$ 11.299,80	R\$ 135.597,60



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

13 – Capacitações da equipe / consultorias / assessorias (Parceiros):

Previsão de eventos		Previsão de custo médio mensal (RS)	Custo anual (RS)
Tipo	Finalidade	(RS)	
Palestras durante os 04 cursos de gestante, período de 03 terças feiras. Ministrada por educadores e profissionais da saúde.	Orientar e preparar as futuras mamães sobre a importância da gestação, a hora do parto, o afeto e carinho com o bebê, cuidados com a higienização e doenças, a importância do leite materno e garantia dos direitos sociais.	-	-
Palestra: Ministrada por bombeiros.	Primeiros socorros e cuidados com acidentes domésticos.	-	-
Palestra: Ministrada por profissional da saúde.	A importância do aleitamento materno e cuidados com o bebe.	-	-
Visitas domiciliares e encaminhamentos.	Observar in loco a real necessidade da família bem como assessorar e encaminhar para os serviços/benefícios que se fizerem necessários, a fim de proporcionar uma melhor qualidade de vida assegurando os direitos e deveres da família.	-	-
Total (RS)			



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

14 – Previsões orçamentárias para o desenvolvimento do Projeto:

Fonte do recurso	Finalidade/Programa/ Projeto	Valor	
		Mensal	Anual
FMAS- repasse do Governo Federal			
FMAS - Contrapartida municipal			
FMAS- repasse do Governo Estadual			
FMAS - Subvenção municipal Existente	Pagamento de funcionários e de material de consumo.	R\$ 4.007,00	R\$ 48.084,00
FMDCA- Fundo Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente	LDO: Pagamento de material de consumo para enxoval de bebê.	R\$ 744,39	R\$ 8.932,68
Parcerias com empresas / Nota fiscal Paulista e outros existentes.	Projetos sociais	R\$ 2.548,41	R\$ 30.580,92
Próprios da Entidade (Bazar e Sócios mantenedores)	Pagamento de material de funcionário (prestador de serviço) consumo e despesas operacionais.	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Total		R\$ 11.299,80	R\$ 135.597,60

15 - Desembolso (R\$ 1,00) concedente do FMDCA para o ano de 2016 (Janeiro á Dezembro) para realização do Projeto Hora Sublime:

Parcela única de R\$ 8.932,68



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

16 – Monitoramento e Avaliação:

- Encaminhamento pelo Serviço Autônomo;
- Preenchimento de ficha cadastral da gestante;
- Apresentação do cartão de Pré-Natal;
- Lista de Presença;
- Visitas domiciliares;
- Pesquisa de Satisfação.

O Projeto será acompanhado pela Assistente Social, sendo esta responsável pela avaliação e desenvolvimento do mesmo. O enxoval do bebê e kit de higiene pessoal será doado no final do curso para as gestantes que já completaram 06 meses de gestação, as gestantes que ainda não completaram os 06 meses de gestação receberam as doações após completarem o período de 06 meses de gestação.

O Projeto também será avaliado por membros do conselho fiscal do CMDCA.



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

17- Aplicação orçamentária de Janeiro de 2016 à Dezembro de 2016:

NATUREZA DA DESPESA	FONTE DOS RECURSOS (R\$)						TOTAL	
	Governo Federal	Governo Estadual	Governo Municipal		FMDCA	Próprios da entidade		Outras fontes CMDCA Imposto Renda Nota Fiscal Paulista
			Contrapartida	Subvenção Municipal Aditamento a Subvenção				
Pagamento de pessoal				R\$ 30.015,48 CLT R\$ 7.800,00 Prestação Serv.			R\$ 7.200,00	R\$ 45.015,48
Encargos sociais				R\$ 4.268,52		R\$ 9.237,60		R\$ 13.506,12
Treinamentos para a equipe								
Material de consumo para atividades com os usuários (didático, recreativo, esportivo, vestuário e outros)					R\$ 8.932,68		R\$ 3.667,32	R\$ 12.600,00
Transporte de usuários								
Alimentação				R\$ 6.000,00			R\$ 36.996,00	R\$ 42.996,00
Água, luz, telefone.							R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Material de consumo (escritório, limpeza, higiene, uniformes...)						R\$ 1.766,40	R\$ 6.033,60	R\$ 7.800,00
Despesas administrativas (Xerox, seguros, impostos, escritório de contabilidade)							R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
Conservação do patrimônio (instalações, equipamentos)							R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Aquisição de novos equipamentos								
Reformas no prédio/ ampliação da construção								
Outros (Jardinagem , alarme)							R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Total				R\$ 48.084,00	R\$ 8.932,68	R\$ 48.000,00	R\$ 30.580,92	R\$ 135.597,60



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

18 – Ampliações previstas para o ano de 2016:

Recursos Materiais:

- Reforma e ampliação do bazar;
- Construção da Horta;
- Aquisição de equipamentos de segurança e monitoramento;
- Pintura do prédio.

19 – Declaração:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Ibitinga**, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto à Prefeitura ou outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos Municipais, na forma deste plano de trabalho.

Declaro também estar ciente de que esta entidade deverá prestar contas dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido pelo órgão concessor, com descrição detalhada da aplicação dos recursos, demonstrativo das despesas realizadas constando cópia dos recibos, notas fiscais, extratos bancários e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos oriundos do presente convênio. Pede deferimento.

Ibitinga 04/05/16
Local e Data

Waldemar Borges de Moraes Filho
Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga
Waldemar Borges de Moraes Filho
Presidente

20 – Análises do Conselho Municipal do CMDCA:

Local e Data	Responsável pelo CMDCA

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

WALDIRMAR BORGES DE MORAES

Estado: **SP**
 Waldirmar Borges de Moraes
 Justino, 1, Assoc. de Lot. 1083
 S. Seb. Paulista, SP, 24, 18.1.1957

9.154.410

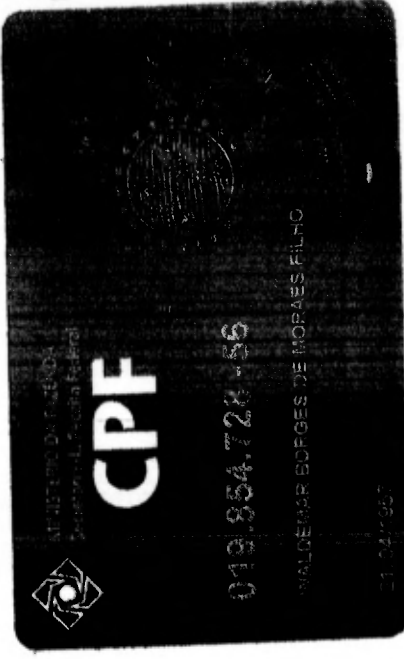
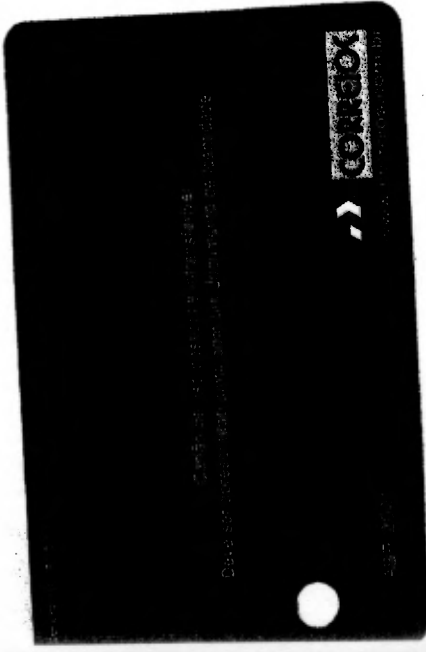
25/01/1973

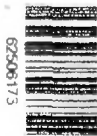


SSP SP

FRANCISCO GUILHERME DE AGUIAR
DELMAS
DELMAS

FRANCISCO GUILHERME DE AGUIAR
DELMAS
DELMAS





WALDEMAR BORGES DE MORAES FILHO
R LUIZ HENRIQUE ADEGAS, 363
JD B VISTA SUL
14940-000 IBITINGA/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 001741756 série C
Data de Emissão: 14/12/2015
Data de Apresentação: 17/12/2015
Pag. 01 de 01
Conta Contrato Nº 31006531

Lote Rotêiro de Leitura Nº. Medidor PN
08 IBTBU037-00000360 302590455 702099587

Reservado ao Fisco
326A 6F05 0706 D941 D4FB 8E95 DE27

Reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Solicite os Serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança. Acesse o endereço que consta no verso da sua conta de energia.

DADOS DO CLIENTE

WALDEMAR BORGES DE MORAES FILHO
R LUIZ HENRIQUE ADEGAS, 363
JD B VISTA SUL
14940-000 IBITINGA - SP

CPF 019.854.728-56

CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Trifásico

Base de Cálculo R\$	Alíquota %	Valor ICMS R\$	Veículo de Energia (kWh)		
343,47	26,00	86,67		515	0,66693204
Valor Total de ICMS		86,67			343

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08000101010 www.cpfl.com.br	702099587	736198	DEZ/2015	28/12/2015	387,7

Mês	Consumo (kWh)	Taxa	Valor
2015 DEZ	515	31	Atual 14/12/2015
NOV	515	30	Anterior 13/11/2015
OUT	515	30	Nº de dias 31
SET	515	30	Próximo Mês 14/01/2016
AGO	515	30	
JUL	515	30	
JUN	515	30	
MAY	515	29	Energia 144,00
ABR	515	30	Transmissão 8,61
MAR	515	29	Distribuição 39,63
FEB	515	28	Perdas 18,26
JAN	515	31	Encargos 28,79
2014 DEZ	515	28	Tributos 104,18

Nº	Energia	Leitura Atual	Leitura Anterior	Fator Multiplicação	Consumo (kWh)	Taxa Perdas (%)	Yenciso Nominal (e)
302590455	Ativa	32666	32041	1,00	616		220 / 127 V

IBITINGA Y	Pedido Mensal	Pedido Trimestral	Pedido Anual	Apurado Mensal	Período Apurado	Valor R\$
DIC	4,71	8,43	18,90	0,00		
NOV	5,17	9,36	12,70	0,00	10/2016	100,86
OUT	2,80			0,00		
SET	12,22			0,00		

Vermelha 14/11/2015 - 30/11/2015 - 17 Dias
Vermelha 01/12/2015 - 14/12/2015 - 14 Dias

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica Nº 001741756 série C
Conta Contrato 310065312666
Total a Pagar (R\$) 387,74
Data de Vencimento 28/12/2015

Veja sugestões de locais de pagamento CPFL Total. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br

PEDRO DAMIAO DE SOUZA - ME R Antonio Campreguer 465 - Conj Hab Jd Sta Clara
HELOISA RODRIGUES - CALCADOS, BOLSAS E A Ac Vereador Manoel Alves Lopes, 1111 - Mt Alegre
MERCADINHO NOSSA SENHORA APARECIDA R Angelo Adail Jacomelli 102 - Jd Flamboyant

836800000033 877400403003 480857166031 100653126662

Autenticação Mecânica



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
IBITINGA - SP**



Inscrição

Entidade Mantenedora: Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga

Endereço: Rua Domingos Robert nº. 1.175 - Centro

CNPJ: 04.913.864/0001-55

Nº. da Matrícula: 012/02

Data de Validade: **INDETERMINADO**

Certifico que a Entidade supra, está matriculada no
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL nos termos do artigo 3º, inciso IV
da Lei Municipal nº. 2032, de 05/12/1995.

Ibitinga, 11 de Janeiro de 2012.


SOLANGE APARECIDA MACHADO
PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Tiradentes, 353 – Centro – Ibitinga/SP
Fone/Fax. (0xx16) 242 2256

CERTIFICADO DE REGISTRO

**ENTIDADE MANTENEDORA:- ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE
IBITINGA - FRANCISCO DE ASSIS**

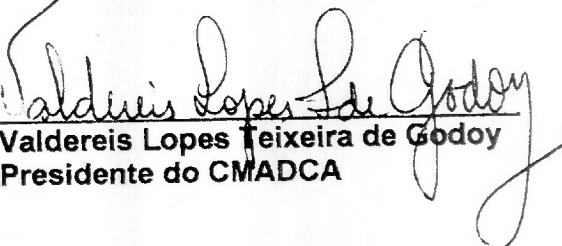
ENDEREÇO:- RUA DOMINGOS ROBERT Nº 1175 - CENTRO - IBITINGA /SP

CNPJ Nº 04.913.864/0001-55

Nº DE MATRÍCULA:- 007/02 DATA DE VALIDADE:- INDETERMINADO

Certifico que a Entidade supra está matriculada no **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, nos termos do artigo 90, da Lei Federal nº 8069 de 13/07/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ibitinga, 10 de setembro de 2002.


Valdearis Lopes Teixeira de Godoy
Presidente do CMADCA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.913.864/0001-55
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/01/2002

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO FILANTROPICA ESPIRITA DE IBITINGA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R DOMINGOS ROBERT

NÚMERO
1175

COMPLEMENTO

CEP
14.940-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IBITINGA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/01/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/12/2015** às **15:57:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO FILANTROPICA ESPIRITA DE IBITINGA
CNPJ: 04.913.864/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:15:28 do dia 17/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2016.

Código de controle da certidão: **CA93.EECD.590E.6CD5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.913.864/0001-55

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 15120018246-30

Data e hora da emissão 10/12/2015 15:57:04

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga
CNPJ: 45.321.460/0001-50

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Código de Cadastro

00029344

Contribuinte

ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA ESPIRITA DE IBITINGA

Logradouro

RUA DOMINGOS ROBERT

Bairro

CENTRO

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

04.913.864/0001-55

Número Complemento

1175

CEP

14940000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 15:26:45 do dia 15/12/2015

Válida até 14/01/2016

Código de Controle da Certidão/Número F5DC2B4EBAA3AC55

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04913864/0001-55
Razão Social: ASSOCIACAO FILANTROPICA ESPIRITA DE IBITINGA
Endereço: RUA DOMINGOS ROBERT 1175 / CENTRO / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2015 a 18/01/2016

Certificação Número: 2015122007060660933307

Informação obtida em 04/01/2016, às 16:53:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL


DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Declaro que foram abertas contas correntes para o cliente ASSOC FILAN ESPIRITA DE IBITINGA, CNPJ 04.913.864/0001-55 destinadas à recebimento de convênio junto à PREFEITURA MUN. DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA, conforme se segue:

Banco: 104 – Caixa Econômica Federal
Agência: 0980 - IBITINGA
Conta Corrente: **003.00001636/9**

Banco: 104 – Caixa Econômica Federal
Agência: 0980 - IBITINGA
Conta Corrente: **003.00001637/7**

Ibitinga, 18/12/2015


Igor Minatel Valencise
Gerente de Atendimento P.J




ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

DECLARAÇÃO

A Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga a fim de instruir o processo de prestação de contas, junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, referente à solicitação de convênio e, na qualidade de presidente da Associação com CNPJ sob nº. 04.913.864/0001-55 sita à Rua: Domingos Robert, 1.175 Centro, nesta cidade de Ibitinga-SP declaro que os funcionários contratados com recursos governamentais não são servidores públicos, nem membros da Diretoria da Instituição.

Sem mais,

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2016.


Waldemar Borges de Moraes Filho
Presidente da Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

DECLARAÇÃO

A Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga a fim de instruir o processo de prestação de contas, junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, referente à solicitação de convênio e, na qualidade de presidente da Associação com CNPJ sob nº. 04.913.864/0001-55 sita à Rua: Domingos Robert, 1.175 Centro, nesta cidade de Ibitinga-SP declaro que a entidade **dispõe de capacidade técnica** necessária para a implantação e desenvolvimento do Convênio.

Sem mais,

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2016.

Waldemar Borges de Moraes Filho
Presidente da Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA (AFEI), DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL.

Aos sete (07) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (2007) às dezenove horas (19:00), na sede social da Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga (AFEI), à rua Domingos Robert, 1175, sob a presidência da sra Maria Carolina do Nascimento, reuniram-se os associados mantenedores para eleição e posse da nova diretoria. Não havendo quorum na primeira hora, a eleição foi feita por sufrágio direto, meia hora após a primeira convocação, no horário das dezenove horas e trinta minutos (19:30). De acordo com a vontade da maioria dos associados mantenedores, ficou assim constituída a Diretoria Executiva da AFEI, para o triênio 2008 a 2010:

Presidente: Maria Carolina do Nascimento; 1º Vice-Presidente: Silmara Weffort Barbosa; 2º Vice-Presidente: Lucinéia de Fátima Juliare Alves; 1º Tesoureiro: Sidinei Marcelino; 2º tesoureiro: Fernando José Santesso; 1º Secretário: Maria Inês de Baptista Resende; 2º secretário: Paulo Soares Barbosa; Conselho Fiscal: Waldomiro Zani; Olivete Angelucci Desidério e Valdereis Lopes Teixeira de Godoy; Suplentes: Laércio José marcellino; Maria Nilcéia Vincenzi de Vergílio; Waldemar Borges de Moraes. Após a proclamação da nova diretoria, os eleitos foram imediatamente empossados pela presidente da Assembléia. A seguir foi colocado em votação a reforma do estatuto da AFEI, de acordo com o novo Código Civil, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes, ficando com a seguinte redação: **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo: Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA (AFEI) é uma associação, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. **Art. 2º.** A AFEI terá sua sede e administração na cidade de Ibitinga e foro jurídico nesta Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo. **Art. 3º.** O prazo de duração da AFEI é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil. **Art. 4º.** A AFEI terá como objetivo a prestação de serviços sociais que promovam o bem estar individual ou da família, considerada como um todo, sem distinções políticas, religiosas ou raciais. **Art. 5º.** Para consecução do seu objetivo, a AFEI poderá: a) prestar assistência econômica, social, moral, cultural, educacional, recreativa ou física; b) combater a falsa mendicância e promover a recuperação das pessoas realmente necessitadas; c) conjugar esforços para a solução dos problemas comunitários, estimulando a criação de obras de bem estar social que atinjam setores da comunidade carente de recursos; d) filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão; e) manter e executar programas que visam a proteção e a profissionalização das crianças e adolescentes, respeitando as peculiaridades da faixa etária e sexo, conforme programas específicos que lhes possibilitem a proteção e aprendizagem; f) assistir as famílias das crianças e adolescentes atendidos pela Instituição mediante o desenvolvimento de ações sócio-educativas e promocionais; g) construir, manter, administrar e desenvolver "Casas da Sopa", com fornecimento de alimentação às crianças, gestantes, velhos, andarilhos e itinerantes. **Capítulo II - Dos Associados:**

Silmara

Art. 6º. A AFEI é constituído por um número ilimitado de associados, compreendendo as seguintes categorias: a) Mantenedores, em número nunca superior a cinquenta (50), cadastrados em documento próprio (ficha de adesão) e deverão zelar pela manutenção da AFEI, cujo rol está discriminado e nomeado no anexo I; b) Contribuintes serão os que inscritos no quadro de associados, contribuirão mensalmente com uma importância, determinada pela Diretoria; c) Beneméritos serão as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços à AFEI, ou contribuído com importância igual ou superior a cinco salários mínimos da Região, de uma só vez. § 1º - Se o número de associados mantenedores não preencher as cinquenta vagas disponíveis, serão preenchidas por indicação dos associados mantenedores existentes por maioria de votos, em reuniões coletivas, para as quais serão convocadas pela Diretoria e que se realizarão em ocasião necessária. § 2º - Completado o quadro de associados mantenedores existentes, as vagas que se verificarem posteriormente serão preenchidas pelo sistema e na forma disposta no parágrafo anterior. § 3º - O associado mantenedor contribuirá mensalmente com quantia que for fixada e decidida pela mesa administrativa. § 4º - Os associados contribuintes e beneméritos embora sem o direito de votar e serem votados poderão comparecer às assembleias gerais, discutindo os assuntos ventilados, fazendo indicações. **Art. 7º.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, não sendo beneficiários diretos ou indiretos da Sociedade. **Art. 8º.** São deveres dos associados mantenedores: a) prestar serviços quando solicitado pela diretoria; b) acatar e submeter-se às decisões da Assembleia Geral; c) contribuir regularmente para a sociedade com as quotas a que se obrigarem. **Art. 9º.** São direitos dos associados mantenedores: a) comparecer às Assembleias Gerais apresentando e discutindo assuntos pertinentes aos serviços prestados ou que possam vir a ser prestados pela AFEI; b) discutir e manifestar-se sobre os balancetes mensais e o balancete anual, apresentados pela Diretoria, podendo examinar os livros, uma vez preenchidas as formalidades deste ESTATUTO e do Regime Interno; c) discutir e votar os assuntos apresentados em Assembleia Geral; d) votar e ser votado para os cargos de Diretoria; e) exercer quando eleitos os cargos de Administração da AFEI. **Parágrafo Único** - O associado que não esteja quites com os cofres da AFEI perderá enquanto em mora, os benefícios e os direitos estabelecidos. **Capítulo III - Do Patrimônio:** **Art. 10º.** O patrimônio da AFEI será constituído: a) pelos bens de sua propriedade; b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas; c) pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembleia Geral; **Capítulo IV - Dos Órgãos Da Associação: Seção I ; Da Assembleia Geral** **Art. 11º.** A Assembleia Geral dos associados mantenedores, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da AFEI e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. **Art. 12º.** A Assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente. **Art. 13º.** Cada associado terá direito a um só voto, sendo

Simplicia

[Handwritten signature]

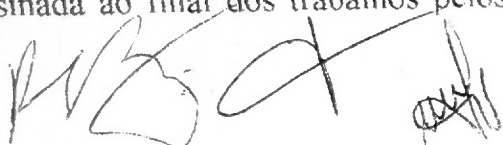
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberações em contrário pela Assembléia Geral. **Art. 14º.** A Assembléia será convocada e dirigida pelo Presidente da AFEI. **Parágrafo único.** Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida. **Art. 15º.** A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais freqüentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares. **§1º-** Para efeito de verificação de *quorum*, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença. **§2º-** Não havendo *quorum* para instalação da Assembléia, nova convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver *quorum* para sua instalação será admitida a intenção de dissolver o AFEI. **Art. 16º.** Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar: **I.** A denominação da AFEI, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" ordinária ou extraordinária, conforme o caso; **II.** O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da AFEI; **III.** A seqüência ordinal das convocações; **IV.** A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações; **V.** O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do *quorum* de instalação; **VI.** A assinatura do responsável pela convocação. **Parágrafo único.** No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou. **Art. 17º.** A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal. **Parágrafo único.** Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) associados mantenedores, escolhidos na ocasião. **Art. 18º.** Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. **Art. 19º.** Nas Assembléias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da AFEI solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria. **§1º** Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros deixarão a Mesa permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados. **§2º** O Presidente da Assembléia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembléia na redação das decisões a serem incluídas na ata. **Art. 20º.** As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação. **§1º** O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

Assinatura



presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e ainda por quem mais quiser assiná-la. §2º Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

SubSeção I - Da Assembléia Geral Ordinária: Art. 21º. Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial: a) apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal; b) eleger e empossar os membros da Diretoria; c) estabelecer o valor da contribuição dos associados; d) conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação

§1º O *quorum* para instalação da Assembléia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) em Segunda convocação, trinta minutos após a primeira. § 2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

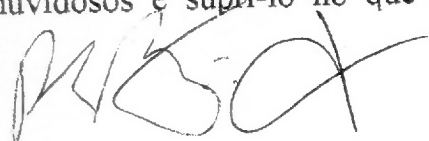
SubSeção II - Da Assembléia Geral Extraordinária: Art. 22º. Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial: a) deliberar sobre a dissolução voluntária da AFEI e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto; c) outros assuntos de interesse da AFEI. **Art. 23º.** É competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores. **Parágrafo único.** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da AFEI, a Assembléia Geral Extraordinária designará administradores até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24º. O *quorum* para a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para destituição dos administradores e alteração estatutária será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados, em primeira convocação, ou de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em Segunda convocação, uma hora após a primeira.


Parágrafo único. Para as deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária serão exigidos os votos concordes de 2/3 (dois terços) dos associados presentes. **Seção II Do Conselho Fiscal; Art. 25º.** O Conselho Fiscal se compõe de três (03) membros efetivos e três membros suplentes com um mandato de três (03) anos, eleitos pela Assembléia Geral, na forma deste Estatuto, permitindo a reeleição.

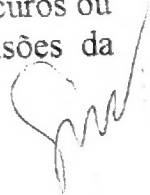
Art. 26º. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que for necessário, convocado pelo Presidente ou pôr cinco membros do mesmo Conselho ou pela décima parte dos sócios quites. **Parágrafo único.** A convocação será feita, de acordo com o Artigo 15º.

Art. 27º. Compete ao Conselho Fiscal, em especial: a) apreciar e votar o orçamento anual, o plano de atuação da entidade e suas diretrizes básicas para o exercício seguinte; b) resolver sobre as despesas superiores a quatro (04) vezes o salário mínimo da região; c) tomar conhecimento de movimento financeiro da AFEI, solicitando do Presidente a exibição dos livros da associação, se assim julgar necessário; d) opinar sobre a criação de instituição ou realização de obras em consonância com os objetivos da AFEI, ou sobre a concessão de auxílios a entidades assistências já existentes; e) interpretar os estatutos em pontos obscuros ou duvidosos e supri-lo no que for omissivo; f) decidir os recursos das decisões da

Suplente








Diretoria; **Art. 28º.** Aos atos do Conselho Fiscal caberá recursos para a Assembleia Geral. **Art. 29º.** O Conselho Fiscal sempre pôr maioria de votos, não podendo votar o conselheiro que tenha interesse na decisão a ser tomada e cabendo ao Presidente o voto de desempate. **Seção III - Da Diretoria; Art. 30º.** A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de três (03) anos, admitindo-se uma só reeleição para o mesmo cargo. Será constituída por: a) Presidente; b) 1º e 2º Vice-Presidentes; c) 1º e 2º Tesoureiros; d) 1º e 2º Secretários. **Art. 31º.** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou um terço de seus diretores, deliberando com a presença de quatro membros, pelo menos e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além de seu, o voto de desempate. **Art. 32º.** Compete à Diretoria, em especial: a) promover a obtenção de recursos necessários à manutenção da associação; b) resolver sobre a forma e a espécie das iniciativas tendentes a coletar subsídios monetários; c) obter sócios contribuintes; d) nomear comissões que se fizerem necessárias, que serão compostas obrigatoriamente de sócios mantenedores; e) criar departamentos de serviço; f) resolver sobre a concessão de subsídios dentro do respectivo orçamento aos departamentos e serviços, para a consecução de suas finalidades; g) deliberar sobre a admissão de novos sócios e sobre a exclusão dos que sem motivos justificados, deixarem de pagar mensalidades consecutivas; h) executar as deliberações do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral; i) contratar e demitir funcionários. **Art. 33º.** Das decisões da Diretoria caberá recurso para o Conselho Fiscal e deste para Assembleia Geral. **Art. 34º.** Compete ao Presidente, em especial: a) representar a associação nas suas relações externas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; b) presidir as Sessões da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral; c) dirigir todos os trabalhos para fácil execução deste Estatuto e das deliberações da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral; d) convocar a Diretoria e o Conselho Fiscal; e) apresentar ao Conselho Fiscal, em cada sessão ordinária, um resumo do movimento de receita e Despesa e dos trabalhos em geral, devendo na última sessão de cada ano, apresentar ao Conselho um relatório completo e minucioso da vida da associação; f) assinar com o tesoureiro, cheques e qualquer outros títulos e documentos de que resultam responsabilidades pecuniárias; g) exercer as demais funções inerentes ao cargo. **Parágrafo único.** Em caso de vacância assumirá a presidência, até o final do mandato, o 1º vice-presidente. **Art. 35º.** Compete aos Vice-presidentes, em especial: a) tomar parte na deliberação da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos e assumir a presidência na ordem de sua numeração. **Art. 36º.** Compete ao 1º Secretário, em especial: a) escrever as atas da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia. **Art. 37º.** Compete ao 2º Secretário, em especial: a) substituir o 1º secretário em seus impedimentos. **Art. 38º.** Compete ao Tesoureiro, em especial: a) a ter em boa ordem e guarda todos os valores que foram arrecadados, depositados, em um ou mais bancos, as quantias que não tiverem emprego imediato; b) superintender o serviço dos empregados incumbidos da cobrança das mensalidades; c) fornecer mediante ordem do Presidente, dentro das verbas votadas, as quantias necessárias; d) fazer a Escrituração de Receita e despesa; e) prestar

Aut. 1449

contas a Diretoria e extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou o Conselho exigirem, facilitar-lhes o exame dos livros, documentos, etc.; f) assinar com o Presidente, cheques e qualquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias. **Art. 39º.** Compete ao 2º Tesoureiro, em especial: a) auxiliar o 1º Tesoureiro, atendendo instruções do Presidente; b) substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos. **Capítulo V- Das Eleições e Posse: Art. 40º -** Nas assembléias gerais as eleições far-se-ão por sufrágio direto dos sócios mantenedores com direito a voto. **Parágrafo Único -** O voto será secreto e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração. **Art. 41º -** A apuração far-se-á imediatamente após o recolhimento dos votos pela mesa que dirigir os trabalhos, e em seguida se procederá a proclamação dos eleitos que imediatamente tomarão posse. **Parágrafo Único -** Poderá a transmissão do cargo se realizar em sessão solene marcada para no máximo trinta (30) dias após as eleições. **Capítulo VI - Da Contabilidade: Art. 42º.** A contabilidade da AFEI obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios. **Parágrafo único.** As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano. **Capítulo VII- Dos Livros: Art. 43º.** A AFEI deverá ter: a) livro de matrícula de associados; b) livro de atas de reunião da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Assembléias; c) livro de presença dos associados em Assembléia; d) outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou Regimento Interno. **Capítulo VIII - Da Dissolução: Art. 44º.** A AFEI será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito. **Art. 45º.** Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da AFEI dissolvida. **§1º** Não havendo instituição congênere no município sede da AFEI, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo. **§2º** Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a AFEI possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado. **Capítulo IX - Das Disposições Gerais Art. 46º.** É vedada a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto. **Art. 47º.** A AFEI não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento e sustento de suas obras e atividades sociais. **Art. 48º.** O mandato da Diretoria perdurará até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término. **Parágrafo único.** Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria, quando for o caso. **Art. 49º.** Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária. **Art. 50º.** Os casos omissos serão

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE IBITINGA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB Nº 1449

resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Ibitinga/SP, 07 de Dezembro de 2007

Secretário da Assembléia
Maria Inês de Baptista Rezende
R.G. 3.730.508
C.P.F. 005.483.568-23

Presidente da Assembléia
Maria Carolina do nascimento
R.G. 3.807.120
C.P.F. 060.267.298-87

Associados

Paulo Soares Barbosa
R.G. 11.591.399-3
C.P.F. 934.093.038-04

Silmara W. Barbosa
R.G. 17.409.556-9
C.P.F. 082.754.028-08

Sidinei Marcelino
R.G. 9.605.343
C.P.F. 746.461.098-91

Presidente da AFEI
Maria Carolina do nascimento
R.G. 3.807.120
C.P.F. 060.267.298-87

Marco Aurélio Sablone
OAB / SP 182.939
R.G. 22.857.089-4 SSP.SP
C.P.F. 189.215.508-79

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Bom Jesus, 483 - Centro - Fone: 16 3342-3333

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a
mim apresentado e que dou fé. Ibitinga, SP, 20/12/2013
RICHARD DERICIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Preço Unitário: R\$ 2,50 - CUSTAS POR VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



**Cópia da ata da Assembleia geral ordinária da Associação
Filantrópica Espirita de Ibitinga.**

CNPJ: 04.913.864/0001-55

Aos três (03) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze (2013), às dezenove horas e trinta minutos (19h:30m) em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 16/11/2013, nesta cidade de Ibitinga, á Rua Domingos Robert, n. 1175 - centro, reuniram-se associados, voluntários e funcionários da Associação Filantrópica Espirita de Ibitinga, com o fim de votar, ser votado e fiscalizar a apuração da eleição, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **1) - Eleição e posse da diretoria executiva e do Conselho fiscal.** Para presidir os trabalhos foi indicada a proclamação o senhor Waldemar Borges de Moraes Filho que escolheu a mim Valdereis Lopes Teixeira de Godoy, para secretariá-lo. O senhor Waldemar Borges de Moraes Filho pediu para que a senhora Dulce Nascimento Scarpim e eu, Valdereis Lopes Teixeira de Godoy, proferíssemos uma prece para abertura dos trabalhos. Com a palavra o presidente, proclama o termino do mandato da atual diretoria executiva e do Conselho fiscal da entidade, ressaltando o trabalho dos mesmos e apresenta á Assembleia os candidatos aos cargos ora vagos, dando inicio do pleito eletivo, e após a contagem dos votos, com total apurado de 19 votos, constou na urna 02 votos nulos e 17 votos para chapa relacionada logo abaixo, sendo presenciado por todos, foi apresentada pelo senhor presidente o resultado, ficando assim composta a diretoria da AFEI para o triênio de 2014 - 2016.

Diretoria Executiva:

Presidente - Waldemar Borges de Moraes Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 9.154.410, CPF/MF n.º 019.854.728-56, residente à Rua Eugenio Carpegiane n. 678 - Jd. Dona Almira em Ibitinga/SP; **Primeira Vice Presidente** - Marialzilda Estronioli, brasileira, viúva, bancaria aposentada, portadora do RG n.º 5.432.681, CPF/MF n.º 326.719.568-49, residente a Rua Ananais Rosa, n.º 290, Jd.

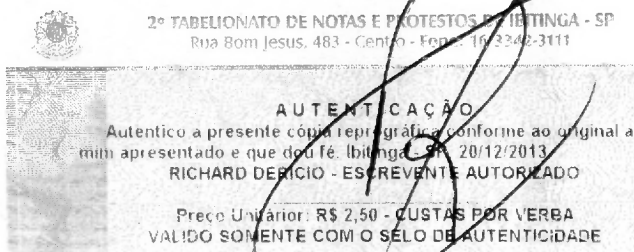
Centenário em Ibitinga/SP; **Segunda Vice Presidente** - Maria Inês de Baptista de Rezende, brasileira, viúva, bancaria aposentada, portadora do RG n.º 3.730.508, CPF/MF n.º 005.483.658-23, residente à Rua Domingos Robert, n.º 660, centro em Ibitinga/SP; **Primeiro Tesoureiro** - Silvio José Bispo, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG n.º 21.797.571, CPF/MF n.º 097.496.928-10, residente à Rua José Augusto Francisco dos Santos, 1039, Jd. Eldorado em Ibitinga/SP; **Segundo Tesoureiro** - Antônio Pedro Mioralli, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG n.º 3.594.043-8, CPF/MF n.º 043.522.548-00, residente à Rua Ana Maria Mendes Paez n.º 164, Jardim Petrópolis em Ibitinga/SP; **Primeira Secretária** - Valdereis Lopes Teixeira de Godoy, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG n.º 4.844.512-5, CPF/MF n.º 050.542.058-96, residente à Rua Prudente de Moraes, n. 1.045, Centro em Ibitinga/SP; **Segunda Secretária** - Dulce Nascimento Scarpim, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG n.º 7.510.655-3, CPF/MF n.º 062.072.388-26, residente à Rua Manoel da Fonseca, n.º 375, Jardim Centenário em Ibitinga/SP e o **Diretor de Patrimônio** - Laércio José Marcellino, brasileiro, bombeiro, portador do RG n.º 13.912181, CPF/MF n.º 035.748.808-39, residente à Av. 07 de Setembro, 235, Centro em Ibitinga/SP.

Conselho Fiscal:

Olivet A. Angelucci, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora do RG n.º 2.767.777, CPF/MF n.º 386.720.818-20, residente à Rua Ananias Rosa, 370, Jd. Centenário em Ibitinga/SP; Cleto Nazareno A. Stocco, brasileiro, casado, aposentado do comércio, portador do RG n.º 4.487.626, CPF/MF n.º 198.583.708-06, residente a Rua José Zapatta, 660, Jd. Centenário em Ibitinga/SP e Vania Prevato Tramontina, brasileira, casada, dentista, portadora do RG n.º 8.426.546-2, CPF/MF n.º 062.021.698-00, residente à Rua Bom Jesus, 522, Centro em Ibitinga/SP.

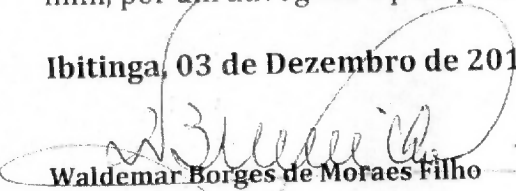
Suplentes do conselho Fiscal:

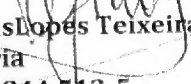
Juvenal Vitorino, brasileiro, divorciado, metalúrgico aposentado, portador do RG n.º 3381882 CPF/MF n.º 381.233.718-53, residente à Rua Horizontino Negrão, 744, Jd. Santo André em Ibitinga/SP; Waldomiro Zani, brasileiro, casado, contabilista aposentado portador

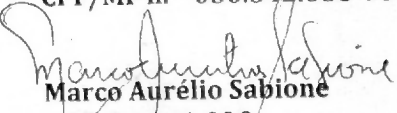


do RG n.º 4.457.642, CPF/MF n.º 033.130.348-53, residente à Rua José Zapata, 394, Jd. Centenário em Ibitinga/SP e Maria Carolina do Nascimento, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG n.º 3.807.120, CPF/MF n.º 060.267.298-87, residente à Rua José Zapatta, 660, Jd. Centenário em Ibitinga/SP.E, por fim, o presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para gestão de 01/01/2014 até 31/12/2016. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, após algumas considerações e agradecimentos dos eleitos, como nada mais havia para ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim secretaria que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente, depois desta lida e achada conforme, segue assinada por mim, por um advogado e pelo presidente da entidade.

Ibitinga, 03 de Dezembro de 2013.


Waldemar Borges de Moraes Filho
Presidente da AFEI
RG n.º 9.154.410
CPF/MF n.º 019.854.728-56


Valdereis Lopes Teixeira de Godoy
Secretaria
RG n.º 4.844.512-5
CPF/MF n.º 050.542.058-96


Marco Aurélio Sabione
OAB/SP 182.939
RG n.º 22.857.169-4
CPF/MF n.º 189.215.508-79

